Serviço Social do Comércio
Regional Espírito Santo

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PINTURA DE FACHADA DO SALÃO DE JOGOS
### - CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI -

**INFORMAÇÕES PRINCIPAIS**

**TIPO:** Reforma
**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**: Menor preço global
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Preço global

**PRAZOS**

**EXECUÇÃO:** 90 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço
**VIGÊNCIA:** 120 dias corridos a partir da assinatura do contrato

ELABORADO POR: Berenice Batista DATA: julho/2024

SUMÁRIO

1. OBJETO ..... Erro! Indicador não definido.
2. JUSTIFICATIVA ..... 3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO ..... 4
4. PRAZOs ..... 5
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ..... 5
6. visita técnica ..... Erro! Indicador não definido.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 6
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ..... 9
9. FORMAS DE PAGAMENTO ..... 9
10. FISCALIZAÇÃO ..... 10
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 10
12. ALTERAÇÕES DE CONTRATO ..... 10
13. REAJUSTAMENTO ..... 12
14. RECEBIMENTO ..... 12
15. ORIENTAÇÕES GERAIS ..... 13

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, acessos e materiais, visando o serviço de pintura da fachada do Salão de Jogos do Sesc CTSLG - Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari, localizado na Avenida do Contorno, 1760 – Lagoa Funda, Guarapari/ES

### 1.1. Localização

**Figura 1 – Centro de Turismo Social e Lazer Guarapari**

As principais distâncias de localização do CTSLG são:

- Vitória – 55,0 km
- Linhares – 193,0 km
- Cachoeiro de Itapemirim – 92,2 km
- Belo Horizonte – 581,0 km
- Rio de janeiro – 478,0 Km

### 1.2. Fotos do local

| | |
|---|---|
| | |
| | |

## 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de renovação da pintura externa do prédio, desgastada pela ação do tempo e pela exposição, impactando tanto na estética quanto na durabilidade das estruturas e no bem-estar dos usuários.

Trata-se não apenas de uma questão estética, mas de uma medida essencial para promover a durabilidade, segurança, funcionalidade e uma imagem positiva do espaço, frequentado por diversas pessoas.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento será menor preço global. A proposta de preços apresentada pela empresa deverá estar conforme o modelo disponibilizado junto ao edital. Os valores unitários preenchidos pela contratada não poderão ser, em hipótese alguma, superiores aos valores da licitante.

A forma de execução do objeto será através do regime de preço global.

## 4. PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de mobilização é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da reunião de kick-off. Nesse período, todas as licenças e documentações de obra deverão ser providenciados e entregues ao Sesc. Só será autorizado o início da obra após a efetiva entrega da documentação, sob pena de aplicação de penalidade caso o prazo seja descumprido.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do Sesc/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

Despesas de transporte, estadia e alimentação, bem como os materiais e mão de obra necessárias serão de responsabilidade do Contratada.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto, inclusive uma equipe mínima de apoio administrativo.

A documentação técnica a ser apresentada segue abaixo:

I. **Comprovação de capacidade técnica-operacional**, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove que a mesma executou obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação, sendo considerado como requisitos de semelhança a execução de serviços de lixamento, emassamento e pintura de superfícies, com quantitativo mínimo de 619m².

   - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e

contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

- A Comissão poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações.

## 6. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita. Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Para a realização da visita ao local de execução do serviço, será necessário agendar com o subgerente da unidade, Sr. Leonardo Santos Barbosa dia e hora para tal, preferencialmente através do e-mail leonardo.barbosa@es.sesc.com.br ou pelo telefone 27 3221-1400;

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Determinar mão de obra previamente treinada e qualificada para a execução dos serviços;

b) A estadia, transporte e alimentação dos colaboradores da Contratada são de responsabilidade da mesma.

c) Cumprir o prazo previsto para a obra, incluindo todas as etapas e serviços;

d) Fornecer planejamento prévio das atividades a serem executadas para a fiscalização do SESC/ES informando as etapas e o prazo de execução das atividades;

e) Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;

f) Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;

g) Emitir RDO (Relatório Diário de Obras) e registrar todas as informações importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, condições climáticas, efetivo seus e de subempreiteiros e equipamentos disponíveis, bem como averiguar o registro de fatos relevantes que possam fundamentar eventuais requisições de prazos e aditivos, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável do Contratada e pela Fiscalização. Das anotações feitas, poderá a Fiscalização discordar, observar e solicitar providências;

h) Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, inclusos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, assim como as peculiaridades da aplicação;

i) Controlar os materiais que entram no local para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;

j) Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;

k) Fornecer mensalmente, para liberação de pagamento, junto com as medições, além de toda documentação contábil prevista, a lista de funcionários atualizada da empresa e de seus subempreiteiros, quando for o caso, inclusive com a documentação contábil dos subempreiteiros;

l) Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do SESC/ES designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância e obediência das normas técnicas vigentes;

m) Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo SESC/ES em relação aos pagamentos;

n) Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;

o) Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários, e contatar a Prefeitura Municipal de Aracruz responsabilizando a Contratante pelo pagamento das taxas, para os trâmites de liberação do alvará de execução de pequenas obras, referente execução dos serviços;

p) A Contratada ficará responsável por realizar atas quando das visitas da equipe do Sesc à obra, assim como nas reuniões pertinentes ao objeto. Essas atas deverão ser registradas em "Livro Ata" e as cópias das mesmas devem ser remetidas em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização para conhecimento, quando necessário;

q) Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo SESC/ES;

r) Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do SESC/ES a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;

s) Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;

t) Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/ CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao SESC/ES;

u) Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;

v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SESC/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;

w) A Contratada deverá instruir seus colaboradores quanto a uso das dependências da unidade, solicitando que os mesmos utilizem apenas trajetos pré-determinados e que não fiquem vagando por outras áreas que não sejam relacionadas as suas atividades, ou ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas da unidade do CTSLG.

## 7.1. Condicionantes ambientais

a) A responsabilidade e destinação dos resíduos gerados são da Contratada. Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser depositados temporariamente em recipiente fechado lateralmente e com piso impermeabilizado. Somente os resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva;

b) A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e descartados de forma adequada;

c) Apresentar, quando solicitado os dados mensais, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de

resíduos gerados, quantidade gerada (em Kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços);

d) Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento;

e) O canteiro de obras, quando aplicável, não deve abrigar nenhuma atividade de apoio (como manutenção e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos). Caso a execução de atividades que necessitem de licença ambiental no canteiro de obras seja indispensável, deverá ser solicitada autorização ou licença ambiental para seu funcionamento;

f) Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e à saúde da população;

g) O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno;

h) Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário. Nenhuma etapa da obra poderá ser iniciada sem a sinalização adequada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar na forma estabelecida do presente contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;

b) Oferecer todas as condições adequadas para a Contratada executar os serviços ora contratados e entrega dos itens;

c) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo que os mesmos sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste contrato;

d) Informar a Contratada, por escrito, quaisquer deficiências verificadas nas obras, itens fornecidos e instalados, possibilitando a Contratada a adoção de medidas eficazes para sanar os problemas;

e) Arcar somente com as despesas referentes às taxas de licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para liberação da obra, os trâmites ficarão à cargo da Contratada.

## 9. FORMAS DE PAGAMENTO

O Sesc efetuará pagamentos mensais com base na execução do objeto, considerando as medições das etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização no mês em questão. Esses pagamentos serão feitos de acordo com os preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária, apresentada junto à proposta comercial.

A empresa contratada deverá fornecer à Fiscalização uma planilha resumo da medição referente ao mês, um relatório fotográfico contendo imagens de cada item da planilha durante a execução dos serviços, com a quantidade adequada para mostrar o progresso do item.

Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da Fiscalização, a Contratada poderá emitir a nota fiscal.

**A medição do item não será determinada apenas pelo fornecimento do material, mas sim pela completa execução do quantitativo planejado. Isso é válido, exceto em situações em que o próprio serviço consiste no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos.**

**O item de Administração Local será pago proporcionalmente ao valor de cada medição.**

## 10. FISCALIZAÇÃO

Atuará como fiscal do contrato engenheiro designado pelo Sesc, da Gerência de Projetos Estruturantes e Engenharia, e a gestão ficará a cargo da própria gerência do setor.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para aplicação das sanções administrativas estão formalizadas na minuta do instrumento contratual.

## 12. ALTERAÇÕES DE CONTRATO

Em caso da necessidade de execução de serviços extras, a Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, que podem aumentar ou diminuir o tempo de obra, sendo que a somatória dos valores deve estar, obrigatoriamente, dentro dos percentuais legais.

Para itens já contratados inicialmente na planilha orçamentária, o mesmo valor de contrato será adotado para os devidos acréscimos ou supressões. Para serviços não inseridos na planilha original do contrato, o SESC/ES elaborará um orçamento sintético, com a composição unitária de cada serviço pleiteado pela contratada, que realmente sejam necessários para a finalização da obra em sua totalidade. Serão obedecidas as seguintes etapas:

a) Itens existentes na tabela do SINAPI:

- Será pesquisado o valor do serviço, na tabela referencial do SINAPI, na mesma data-base da apresentação da proposta orçamentária;
- Caso necessário, ajustes serão realizados nas composições para adequar os serviços à particularidade da obra;
- Sobre o valor final do serviço no SINAPI, será aplicado o percentual do BDI contratado;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

b) Para itens que não constam na tabela de referência do SINAPI, que foram buscados em outras fontes ou orçados com composições próprias:

- Primeiramente, será utilizada a composição de tabelas de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no SINAPI. Caso o insumo não conste em nenhuma tabela referencial, será realizada pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) preços e será adotado o menor para obtenção do custo final;
- A composição deverá ser elaborada na mesma data-base da proposta, caso seja de tabela referencial. No caso da adoção de insumos cotados no mercado, o valor será o da data-base do acréscimo;
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
- Será aplicado o fator de desconto global ou linear, apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

c) Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, serão pesquisados no mercado, seguindo os mesmos critérios de acréscimo e descontos citados nas etapas anteriores:

- A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de prestadores de serviço, adotando o menor preço (mínimo de três orçamentos) como tratamento estatístico para obtenção do preço final;
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

É de responsabilidade da Contratada o envio do pleito do aditivo para a Fiscalização, para que ela tenha conhecimento e autorize, ou não, a inclusão dos novos itens. A partir do aceite da

proposta de aditivo, a Contratada reconhece a sua capacidade técnica de execução dos serviços aditivados.

## 13. REAJUSTAMENTO

Os preços deste Contrato serão reajustados por acordo entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas – FGV (INCC-DI), ou no caso da sua extinção por outro indexador que venha a substituí-lo, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data-base do orçamento de referência ou a data do último reajuste efetivado.

O reajuste só poderá ser aplicado ao saldo remanescente do contrato, considerando o cronograma de entregas previsto. Os itens que não foram entregues, por atrasos gerados pela Contratada, não poderão ser reajustados.

## 14. RECEBIMENTO

Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização em check list´s elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento definitivo provisório/ definitivo.

A Fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso.

### 14.1. Recebimento provisório

Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria pela Fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pela Fiscalização em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação por escrito da Contratada, informando sobre a conclusão do objeto do contrato. Nesse período, a Fiscalização realizará uma vistoria técnica no local e será gerado um Relatório de Vistoria apontando as pendências existentes e anexado ao Termo.

Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida

acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

Quando os serviços estiverem totalmente de acordo, não será necessária a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### 14.2. Recebimento definitivo

A Contratada terá o prazo máximo de 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório para sanar as pendências apontadas no Relatório de Vistoria. Ao final desse prazo, será realizada nova vistoria para conferência da execução dos serviços, realizada pela equipe técnica da Gerência de Projetos Estruturantes e Engenharia, distinto do fiscal titular deste Contrato com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

O não retorno com a programação da solução das correções apontadas, no prazo constante da notificação, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

Será exigido da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei n° 8.666/93 e o art. 12 da Lei n°8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia, em caso da modalidade caução.

## 15. ORIENTAÇÕES GERAIS

À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

O objeto poderá contemplar a execução de todos os itens apontados na descrição do objeto ou parte deles, sendo os critérios de supressão e adição, estabelecidos em conformidade com o estabelecido na resolução nº 1.593/2024 do Sesc.

A planilha de orçamento, o termo de referência e as especificações técnicas, todas as peças gráficas do projeto, serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à contratação.

Nenhuma alteração poderá ser realizada em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do SESC/ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito. A

Contratada poderá solicitar visita a obra em caso de dúvidas ou esclarecimentos de medidas, caso necessário.

A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, caso seja de seu interesse, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada. Em caso de divergências, deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização.

As obras e serviços necessários e deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

A escala de trabalho a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes deverão estar incluídos na proposta, para que sejam mantidos o prazo e valor contratual.

As entregas de impressões de cópias destinadas à análise, aprovação e registro nos diversos órgãos e para o Sesc, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc. Cabe ao Sesc apenas o pagamento das taxas e alvarás necessários para a execução da obra.

Todos os documentos são complementares entre si constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

gov.br Documento assinado digitalmente
BERENICE BATISTA
Data: 16/08/2024 14:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br